



02.0605.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 02.0605.001/2022

ADESÃO Nº 03/2022.

MUNICÍPIO CARONA: CAPINZAL DO NORTE/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: COLINAS - MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 001.20052022.16.003/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A
EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA-ME,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA neste ato representa pela Carlos Eduardo da Silva, portador do CPF nº 018.432.953-18 e RG nº 027123402004-8 SSPMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.0605.001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, que resultou nos termos da Adesão nº 03/2022, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20052022.16.003/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato os serviços de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com a ADESÃO N.º 03/2022, para todos os fins

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de maio de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 772.625,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme planilha dos serviços abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Apresentação das Bandas de Renome Nacional	Unid.	6	R\$ 40.300,00	R\$ 241.800,00
2	Cantor Musical Regional	Diária	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
3	Estrutura de sonorização: instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco,	Diária	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
4	Palco tipo torre: Palco para shows, medindo 10 x 06 mts, modelo duas águas, coberto com lona com equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante e eventos, devendo está montado 24 horas antes do evento.	Diária	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
5	Estrutura de Iluminação Cênica de Led: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração devendo estar montada 24 horas antes do evento.	Diária	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
6	10 Banheiros Químicos aprox.: 640 x 480, sendo limpo todos os dias do evento	Diária	10	R\$ 2.680,00	R\$ 26.800,00
7	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	Diária	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
8	Ornamentação do evento com decoração da festividade típica da festividade	Unid.	5	R\$ 41.600,00	R\$ 208.000,00
9	Seguranças para evento (desarmado)	Diária	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
10	Divulgação, mídia, carro de som e rede sociais e outdoor	Diária	15	R\$ 4.650,00	R\$ 69.750,00

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11	Locação de 04 Tenda 6x6, 02 Refrigerador, 400 cadeiras branca de plástico.	Diária	15	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
TOTAL					R\$ 772.625,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

Executar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Cultura do Município, podendo ser acompanhando pela Secretaria de Obras que poderá fiscalizar toda a estrutura física entre outros detalhes a fim de manter a segurança total do evento aos brincantes que comparecerão para as festividades.

b) À Fiscalização fica assegurada o direito de:

c) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

d) Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

e) Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;

f) Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

g) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

h) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

i) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0605.0011.2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Cultura, após a entrega total dos serviços, podendo serem pagos serviços iniciais como bandas, palco e outros para fins de garantia das festividades antes da realização do evento considerando a necessidade e garantias da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material/serviço recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA DO EVENTO:

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

POV. SANTA ROSA: A realização do evento acontecerá nos dias 29 de maio a 04 de junho de 2022, iniciando as 22 (vinte e duas) horas todos os dias, podendo também ser iniciado as 20 (vinte) horas, conforme cronograma das festividades, podendo também ser iniciada devendo toda a estrutura do evento está pronta até as 16:00 horas do dia 29 de maio, devendo ser retirado após a execução dos serviços.

SEDE: A realização do evento acontecerá nos dias 12 a 19 de junho de 2022, iniciando as 22 (vinte e duas) horas todos os dias, podendo também ser iniciado as 20 (vinte) horas, conforme cronograma das festividades, devendo toda a estrutura do evento está pronta até as 16:00 horas do dia 12 de junho, devendo ser retirado após a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Montagem e desmontagem de Palco, Som e Iluminação nos prazos estabelecidos neste edital em local determinado para a realização do evento.

Contratação de Bandas para realização do evento, incluindo cachê, despesas rodoviárias, transferência de local, excesso de bagagem, hospedagem, carregadores e demais exigências, conforme cada produção;

Contratação de segurança desarmados para apoio e segurança do evento durante todos os dias;

Divulgação através de carro de som, radio e demais meios de comunicação tais como facebook, Instagram e twiter de toda programação das festividades juninas.

Ornamentação do local do Evento e rua adjacentes, conforme disposto na planilha;

Atendimento as exigências de Camarim, conforme Rider que será apresentado pelas Bandas, contendo no mínimo, mesa de frios, frutas, salgados fritos e assados, água, refrigerante, copos e guardanapos;

Contratação de Equipe composta homens e duas mulheres, para auxílio na segurança do Palco e área de evento, devidamente identificados.

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais e equipamento constantes neste termo de referência, que se referem aos eventos, deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, até às 16:00 horas do dia do início do evento, no local determinado no descritivo acima, os quais serão testados e verificados pela Contratante, se esta julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará a Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário com acompanhamento da Secretaria de Obras para promover o acompanhamento dos Serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, estruturais, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

[Handwritten mark]



02.0605.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 02.0605.001/2022 resultante da Adesão 003/2022, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 009/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 20 de maio de 2022.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
CONTRATANTE



02.0605.0011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Carlos Eduardo da Silva
C. EDUARDO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40

Representante: Carlos Eduardo da Silva
CPF nº 018.432.953-18 e RG nº 027123402004-8 SSPMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Márcia Antôniaelly Pereira Santos
CPF 048.975.723-00

Bianca Silva Assunção
CPF 043.951.683-88

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022. Ano V - Nº 045 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.....	01

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20052022.16.003/2022. ADESÃO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-00, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA. REPRESENTANTE: Carlos Eduardo da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 772.625,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

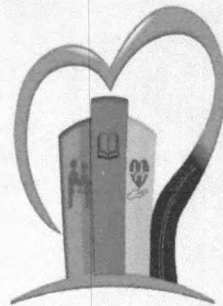
Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2022.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021/CPL/PMC, de 29 de novembro de 2021, do Município de Colinas-MA, divulgada no Diário Oficial da União – DOU na edição Nº 134, terça-feira, 14 de dezembro de 2021, página 230, Seção 3, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 502/2021, em que foram registrados os preços da Empresa: C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo, sendo também enviado ofício à empresa vencedora para manifestação do interesse em atender as demanda desta da Secretaria de Administração, o qual aguardamos LIBERAÇÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e termo de aceite da vencedora para podermos efetivar a referida adesão nos ditames da Lei 8.666/93 e alterações e leis vigentes. Capinzal do Norte (MA) em 19 de maio de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura que necessita prover eventos culturais e considerando que os festejos juninos em nosso município são de grande importância enquanto elemento de composição para a identidade brasileira, o qual após dois anos sem festas oficiais por causa da pandemia, o São João maranhense está de volta e nossa cidade não pode ficar de fora desta grande festividade. Festas essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos municípios, além de promover giro da economia local na data do evento, participação e interação da sociedade na cultura. CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022. Ano V - Nº 045 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.....	01

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20052022.16.003/2022. ADESÃO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-00, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA. REPRESENTANTE: Carlos Eduardo da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 772.625,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

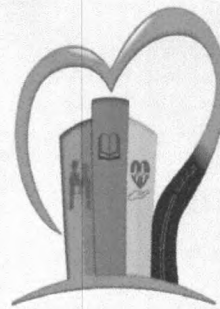
Capinzal do Norte/MA, 20 de maio de 2022.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021/ CPL/PMC, de 29 de novembro de 2021, do Município de Colinas-MA, divulgada no Diário Oficial da União – DOU na edição Nº 134, terça-feira. 14 de dezembro de 2021, página 230, Seção 3, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 502/2021, em que foram registrados os preços da Empresa: C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo, sendo também enviado ofício à empresa vencedora para manifestação do interesse em atender as demanda desta da Secretaria de Administração, o qual aguardamos LIBERAÇÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e termo de aceite da vencedora para podermos efetivar a referida adesão nos ditames da Lei 8.666/93 e alterações e leis vigentes. Capinzal do Norte (MA) em 19 de maio de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura que necessita prover eventos culturais e considerando que os festejos juninos em nosso município são de grande importância enquanto elemento de composição para a identidade brasileira, o qual após dois anos sem festas oficiais por causa da pandemia, o São João maranhense está de volta e nossa cidade não pode ficar de fora desta grande festividade. Festas essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos municípios, além de promover giro da economia local na data do evento, participação e interação da sociedade na cultura. CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br

imóvel localizado na Rua Pindorama S/Nº, Centro, Bom Jesus das Selvas - Maranhão, tendo por finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. Data do termo de distrato: 31 de maio de 2022. Primeiro Distratante: Jean Carlos Silva. Segundo Distratante: Dgnone Maria dos Reis Soares.

Dispensa Nº 0013/2021- CONTRATO Nº 0013/2021- PARTES: Secretaria Municipal de Administração e JOSÉ GUEDES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 643.719.993- 87; OBJETO: Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 0013/2021, oriundo da Dispensa Nº 0013/2021, que tem por objeto a locação do imóvel a Rua Caxias, N- 425, Bairro Centro, Bom Jesus das Selvas - Maranhão, tendo por finalidade o funcionamento do Setor de Fisioterapia. Data do termo de distrato: 31 de maio de 2022. Primeiro Distratante: Cláudio Joel da Silva Coites. Segundo Distratante: JOSÉ GUEDES DA SILVA NETO.

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para o dia 07 de junho de 2022 as 08h00min, fica adiada para o dia 09 de junho as 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>

Bom Jesus das Selvas/MA, 30 de maio de 2022.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RETIFICAÇÃO

Na publicação nesse DOU da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.04.01/2022 Publicado em: 31/05/2022, Edição: 102, Seção: 3, Página: 280, ONDE LÊ-SE "DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022", LEIA-SE "DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20052022.16.003/2022. ADESAO Nº 003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de evento de festividades juninas no Município. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA-ME, portadora do CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho n° 42 - Vila Damasceno - Colinas - MA. REPRESENTANTE: Carlos Eduardo da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 772.625,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

OBJETO: Pavimentação em bloco intertravado no município de Cidelândia MA. ABERTURA: 13 de junho de 2022, às 08:00 horas. LOCAL: www.licitaciadelandia.com.br. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia MA. Site www.cidelandia.ma.gov.br. Maiores informações: email cpclidelandia@gmail.com e Telefone: 99 9 8805 4715.

ONYKLEY FATIANO DOMINGOS SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Cururupu/MA, através da CPL, torna público o edital de Chamada Pública da agricultura familiar Nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares, grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprimento das necessidades alimentícias dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cururupu/MA. Data e local para entrega dos envelopes: 23/06/2022, das 09:30 hs, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cururupu/MA. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, que poderá ser analisado ou retirados na Sala de Reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, ou no Portal da Transparência (www.cururupu.ma.gov.br), no SACOP (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>) e e-Mail da CPL (cpl.cururupuma@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município.

Cururupu/MA, 30 de maio de 2022.
TAYANNA MENDES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/PMHC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que devido alterações realizadas no Termo de Referência, fica adiada a licitação em epígrafe para o dia 13/06/2022 às 15h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos/MA, 20 de maio de 2022.
SIDNEI LUIZ SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 24 de maio de 2022 às 13:32h (treze horas e trinta e dois minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 tendo como OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e de Consumo, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, THAMIPE LTDA, J. L. COSTA JUNIOR, R T COSTA FELICIANO, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, T. O. F. LIMA, MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. OBJETO: Contratação complementar de empresa especializada em Serviços Médicos de Urgência, Emergência Eletivo, em Cirurgia Pediátrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência e planilhas em anexo para atender as demandas da Auditoria e do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMIL. ABERTURA: 15 de junho de 2022 às 14:00h (quatorze horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMações: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 -CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizadas no dia 31 de maio de 2022 às 10h (dez horas), com base nos fundamentos constantes na Lei 8.666/93 e Parecer sobre Qualificação Técnica emitida pela Sra. Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil CREA nº 1017789010 D-GO, Assessora de Projetos Especiais - SINFRA, Matrícula 846.216-1 e Equipe Técnica da SINFRA, declara HABILITADA a empresa PROGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 09 de junho de 2022 às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA PELO LIXÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA- PRAD.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022-CEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 027/2022, autorizada pelo Processo nº 461/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa de consultoria especializadas em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 05 de julho de 2022, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados a partir da data da publicação através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, ou através do Portal da Transparência Municipal, deverá ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa: R SOUSA COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de Recargas de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) e Materiais Médico Hospitalar, específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim - MA. VALOR: R\$ 57.254,12 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. dotação Orçamentária: 13- Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 13- Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10 122 0024 2.075- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Elem. de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 13- Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 13- Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10 302 0009 2.084 - Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar - Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Projeto/Atividade: 10 301 0022 2.056- Manutenção dos Serviços de Atenção Básica: Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Reginaldo José de Sousa Junior - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 30 de Maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa INFINTY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES. OBJETO: Aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) e materiais médico hospitalar, específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-mirim - MA. VALOR: R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022. base legal: lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. dotação Orçamentária: Orgão: 13- Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 13- Fundo Municipal de Saúde; Projeto/atividade: 10 302 0009 2.084 - Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar - Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 13- Fundo Municipal de Saúde; Projeto/atividade: 10 301 0022 2.056- Manutenção dos Serviços de Atenção Básica- Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Alessandro Gomes de Alencar - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 30 de Maio de 2022.

